ITEM DE PAUTA	3.4 Análise solicitação de reembolso do Conselheiro Mauro Santoro
INTERESSADO	
ASSUNTO	Ressarcimento de valores acima do recebido pelos conselheiros, convidados e empregados.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFI-CAU/MG Nº 093.3.4/2017

Delibera sobre o ressarcimento de valores acima do recebido pelos conselheiros, convidados e empregados.

A COMISSÂO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFI-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 19 de junho de 2017, nas instalações do CAU/MG, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 447, no bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 44 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 190/2014, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 25 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que "As comissões têm por finalidade auxiliar o Plenário nas matérias de sua competência relacionadas à organização do CAU/MG, à gestão administrativo-financeira, à formação, à ética, ao exercício profissional, bem como à comunicação e aos relacionamentos institucionais".

Considerando o art. 28 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão.

Considerando o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR que dispõe que compete a Comissão de Planejamento e Finanças – CPFI – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando o inciso XII do art. 44 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete a CPFI- analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/MG;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 47/2013 e o disposto no art.12 que estabelece o valor-limite diário em R$ 500,00, para reembolso das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Considerando o pleito de reembolso de despesas acima do valor recebido, conforme Portaria CAU/MG nº 83, Art. 2º, inciso VII e Art. 3º, inciso VI;

Considerando a necessidade de regulamentação sobre o processo de ressarcimento destas verbas indenizatórias referente as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para operacionalização junto à Gerência Administrativa e Financeira;

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br

DELIBERA:

1. Por definir que na apresentação de despesas, de deslocamentos e diárias, sendo este último referente a hospedagem e alimentação, que ultrapassem os valores recebidos por conselheiros e empregados, os mesmos deverão ser justificados e/ou aprovados previamente e ter seus comprovantes fiscais apresentados, mas serão consideradas isoladamente para fins de reembolso;

2. Por definir que no caso de despesa extraordinária aos valores recebidos para hospedagem e alimentação deverá apresentar justificativa, bem como sua comprovação fiscal;

3. Por definir que o valor de referência a ser utilizado para o reembolso de despesas para deslocamentos terá dois parâmetros, sendo um intramunicipal e outro intermunicipal;

4. Por definir que o valor de referência a ser utilizado para o reembolso de despesas para deslocamentos intramunicipais será a verba de Auxílio Deslocamento recebida pelo Conselheiro, Convidado e Empregado;

5. Por definir que o valor de referência a ser utilizado para o reembolso de despesas para deslocamentos intermunicipais será o valor das passagens de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário, ou a combinação destes, ou quilometro rodado efetivamente recebido pelo Conselheiro, Convidado e Empregado;

6. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2017.

.....

Paulo Henrique Silva de Souza- Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças

.....

Dennison Caldeira Rocha

.....

Sérgio Myssior

(31) 2519-0950 | Sede: Av. Getúlio Vargas, 447 - 11º andar • Funcionários • Belo Horizonte, MG • CEP: 30112-020 www.caumg.gov.br